



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 309 DE 20 DE OUTUBRO DE 1971.

Dispõe sobre autorização para contratação de serviços técnicos especializados e abre crédito especial"

WALDOMIRO DE MELLO VASCONCELLOS, Prefeito do Município de Cajamar;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços técnicos da firma PROPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA., para elaboração do cadastro geral do Município de Cajamar (Predial e Territorial), como também a reorganização do Código Tributário, sendo cobrado pela firma a importância de \$ 9,00 (nove cruzeiros) por cadastro.

Artigo 2º) - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a cobrar do contribuinte a taxa de serviços concernentes de tais trabalhos.

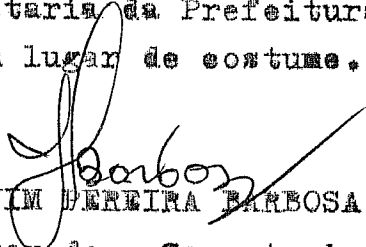
Artigo 3º) - Para ocorrer as despesas do artigo 1º, fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), que será coberto com o superavit financeiro do exercício de 1970, de acordo com o artigo 43, § 1º, item da Lei nº 4.320.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 20 de outubro de 1971.

  
WALDOMIRO DE MELLO VASCONCELLOS  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.

  
JOAQUIM PEREIRA BARBOSA  
Diretor de Secretaria